



DECRETO Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DIVULGA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2024, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concebidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, que estabelece os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 33.302, de 28 de dezembro de 2023, que divulga os dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2024 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos particulares, pessoas físicas e jurídicas, e aos demais entes federativos que possuem órgãos com atuação no Município, dos feriados e pontos facultativos no transcurso do ano de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - No exercício de 2024, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais:

- a) 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- b) 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- c) 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- d) 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- e) 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- f) 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- g) 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- h) 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- i) 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- j) 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

II – Feriado Estadual:

a) 03 de outubro, Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, quinta-feira;

III – Feriados Municipais:

a) 24 de junho, São João Batista, Padroeiro do Município, **SEGUNDA-FEIRA;**

b) 16 de outubro, Emancipação Política do Assú, **QUARTA-FEIRA.**

Art. 2º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos dias abaixo relacionados, ressalvadas as atividades essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

a) 07 de janeiro, Dia dedicado a **BEATA LINDALVA JUSTO DE OLIVEIRA** – Padroeira da Paróquia Bem Aventurada Irmã Lindalva e São Cristóvão – **domingo;**

b) 12 de fevereiro, Carnaval, segunda-feira

c) 13 de fevereiro, Carnaval, terça-feira;

d) 14 de fevereiro, Cinzas, quarta-feira;

e) 28 de março, Semana Santa, quinta-feira;

f) 30 de maio, Corpus Christi, quinta-feira;

g) 31 de maio, sexta-feira;

h) 28 de outubro, Dia do Servidor Público, segunda-feira;

i) 24 de Dezembro (terça-feira), Véspera do Natal – ponto facultativo após as 14 horas;

j) 31 de Dezembro (terça-feira), Véspera do Ano Novo – ponto facultativo após as 14 horas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 188, de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Assú aos 31 de janeiro de 2024.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal
